



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.299/2012
De 10 de abril de 2012.

"Modifica os anexos I e III do Plano de Cargos e Salários, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os anexos I e III do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, no que se refere aos cargos de FARMACEUTICO E BIOQUÍMICO são alterados, nos seguintes termos:

ANEXO I

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)	QUANTITATIVO
BIOQUÍMICO	01	1.300,00	02
	01	1.300,00	02
FARMACEUTICO			

ANEXO III

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
BIOQUÍMICO	20
FARMACEUTICO	20

Art. 2º - Fica acrescentado o art. 32-A ao Plano de Cargos e Salários, nos seguintes termos:

Art. 32-A. A jornada de trabalho do servidor será aquela para definida no anexo III, em razão das atribuições respectivas e da necessidade do serviço.

§1º. A duração máxima da jornada de trabalho de cada cargo será de 40 (quarenta) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º. O ocupante de cargo em comissão submete-se ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Executivo.

§3º. O servidor poderá, em comum acordo com a Administração, exercer as atividades do seu cargo em jornadas reduzidas ou ampliadas, observado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da jornada normal e o máximo de 100% (cem por cento), com vencimento calculado proporcionalmente à redução ou ampliação.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 10 de abril de 2012.

Geraldo Schiavo
Prefeito